



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL RETIFICADO

AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de encerramento do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
EDITAL Nº 43/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	26 / 06 / 2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 354.713,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA

A) DA RETIFICAÇÃO – PREÂMBULO

Fica alterada a redação do preâmbulo, passando a conter a seguinte redação:

“LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 2362/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 26 de junho de 2024, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe”



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

B) DA RETIFICAÇÃO –CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Fica alterada a redação do item 1.4 da Cláusula 1 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“A presente licitação é composta por 01 (um) lote, composto por 02 (dois) itens, conforme Anexo I deste edital.”

Fica incluída Cláusula 1.4.1:

“Cláusula 1.4.1. Para fins de disputa, será considerado o valor GLOBAL (LOTE), todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação”.

C) DA RETIFICAÇÃO –CLÁUSULA 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Fica alterada a redação do item 5.1 da Cláusula 5 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total do LOTE);
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do LOTE”

D) 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Fica alterada a redação dos itens 6.6 e 6.25.3 e 6.26 da Cláusula 6 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“Cláusula 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE”

“Cláusula 6.25.3. Especificação completa dos itens que compõem o LOTE ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital”

“Cláusula 6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.”



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

E) 7. DA FASE DE JULGAMENTO

Fica alterada a redação dos itens 7.7.7 e 7.7.8 da Cláusula 7 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“Cláusula 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens que compõem o LOTE;

“Cláusula 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do LOTE ofertado;

F) FICAM RETIFICADOS OS ANEXOS I, II E V DO EDITAL, CONFORME NOVOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES.

G) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidas pelo presente Edital Retificado.

Birigui-SP, 10 de junho de 2024.

.....
Leandro Maffeis Milani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADA.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES TOTAIS	580 UN	R\$ 253,33	R\$ 146.931,40
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	640 UN	R\$ 324,66	R\$ 207.782,40
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 354.713,80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item / Lote;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Laboratório de Próteses Dentárias para prestação de serviços protéticos, confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 – Prestação de serviço – Contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias totais.

Item 02 – Prestação de serviço – Contratação de laboratório para confecção de próteses dentária parciais removíveis.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária para a confecção de próteses dentárias deve ser executado desde a primeira etapa (modelo inicial) até o término da mesma (acrilização), instalação e adaptação na cavidade bucal do paciente pelo cirurgião dentista responsável com ficha de entrega assinada pelo paciente.

A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta descrição.

Os materiais de consumo a serem utilizados na confecção (intermediária e final) das próteses dentárias a serem fornecidos é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária são: gesso comum tipo II (para moldes de estudo), gesso pedra tipo III ou tipo IV (para modelos de trabalho), cera utilidade, cera rosa nº 7, pó e líquido de resina acrílica auto e termo polimerizável rosa e transparente, dentes de estoque, liga metálica de cromo cobalto, lápis cópia, sacos plásticos para embalar os modelos de gesso, caixas para transporte dos modelos de gesso/prótese e fichas de solicitação de serviço das etapas de confecção das próteses dentárias.

O prazo de entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- Moldeiras individuais: 5 (cinco) dias úteis
- Plano de cera: 5 (cinco) dias úteis
- Estrutura metálica: 5 (cinco) dias úteis
- Montagem dos dentes: 5 (cinco) dias úteis
- Acrilização: 5 (cinco) dias úteis

Será de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária a contratação de um funcionário para a realização de serviço auxiliar / técnico de prótese dentária (vazar gesso nos moldes, embalar modelos, desgastes de peças protéticas); bem como outros necessários (protocolar notas, serviços de correio e outros). Exceto se o laboratório for da cidade, que deverá ter funcionário para a coleta do serviço para que o mesmo seja feito no próprio laboratório.

É responsabilidade da empresa designar uma pessoa competente para alimentar o Sistema do Ministério da Saúde (BPA), ou seja, o Bloco de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS). Essa pessoa deve estar familiarizada com os procedimentos exigidos pelo sistema, além de ser capaz de registrar com precisão as informações necessárias. É importante que a empresa assegure que essa tarefa seja realizada por alguém qualificado para garantir a integridade e a qualidade dos dados inseridos no sistema.

O laboratório de prótese dentária responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O horário de prestação de serviços pelo laboratório de prótese dentária à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui será de segunda a sexta-feira, período diurno, 8 horas diárias; perfazendo 40 horas semanais. Em caso de necessidade o cirurgião dentista poderá solicitar o comparecimento do técnico responsável no local de atendimento.

No caso de prótese total, o reembasamento caso seja necessário, é de responsabilidade do laboratório de prótese dentária.

A comprovação da realização do serviço prestado pelo laboratório de prótese dentária se fará por meio de ficha individual de entrega da prótese dentária devidamente assinada pelo paciente e pelo cirurgião dentista responsável pela instalação. Dessa será emitida uma cópia para o laboratório de prótese dentária ter o controle das próteses instaladas e adaptadas no paciente.

Desta forma, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas na execução do serviço relacionado neste instrumento;
- III. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- V. Comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que a prefeitura municipal de birigui julgar necessária.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação justifica-se tendo em vista atender a demanda do Setor da Saúde – Área Odontológica da Prefeitura Municipal de Birigui, com a confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis. O serviço é necessário e imprescindível para o bom atendimento odontológico à comunidade.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, uma vez que se trata do programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de um laboratório de prótese dentária para prestação de serviços protéticos visto que é essencial para a execução do mesmo, visando atender o serviço odontológico da prefeitura municipal de birigui.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 35/2.023, os seguintes documentos:

4.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

4.3 – Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada.

4.4 – Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

5.2 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

5.3 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.4 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.5 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.9 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.10 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

5.11 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

5.12 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.13 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.14 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

5.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.16 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

5.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.18 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.19 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.20 - A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.21 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.22 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.23 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.24 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como gestora a Diretora de Saúde Bucal a Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de serviço nº 2362/2023 e Cotação nº 8848.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OUTROS SERV. TERC. P.J	RECURSO
472	01 – RECURSO PRÓPRIO
473	05 – RECURSO FEDERAL

Carmencita Rodrigues Paludetto

Diretora da Saúde Bucal

Cássia Rita Santana Celestina

Secretária Municipal de Saúde



Birigui, 15 de Maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços protéticos (confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis) visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se tendo em vista atender a demanda do Setor da Saúde – Área Odontológica da Prefeitura Municipal de Birigui, com a confecção de próteses totais e próteses parciais removíveis. O serviço é necessário e imprescindível para o bom atendimento odontológico à comunidade.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 08/08/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007, o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais de manipulação devido aos materiais serem sensíveis a temperatura, a fim de não prejudicar o serviço ofertado à população.

Ao ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar:



3.1. Cópia de Licença Sanitária Municipal expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.2. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;

3.3. Cópia do Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO).

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o perfil de próteses realizadas no período de Julho de 2022 a Junho de 2023, conforme tabela abaixo.

MÊS	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Julho	Prótese Total	46	6.648,84
Julho	Prótese Parcial Removível	39	10.045,00
Agosto	Prótese Total	46	6.951,06
Agosto	Prótese Parcial Removível	39	9.555,00
Setembro	Prótese Total	45	6.799,95
Setembro	Prótese Parcial Removível	40	9.800,00
Outubro	Prótese Total	45	6.799,95
Outubro	Prótese Parcial Removível	40	9.800,00
Novembro	Prótese Total	41	10.780,00
Novembro	Prótese Parcial Removível	44	6.195,51
Dezembro	Prótese Total	33	4.986,63
Dezembro	Prótese Parcial Removível	24	5.880,00
Janeiro	Prótese Total	36	6.648,84
Janeiro	Prótese Parcial Removível	42	6.125,00
Fevereiro	Prótese Total	44	10.290,00
Fevereiro	Prótese Parcial Removível	25	5.439,96



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 3/7

Março	Prótese Total	34	5.137,74
Março	Prótese Parcial Removível	54	13.230,00
Abril	Prótese Total	39	5.893,29
Abril	Prótese Parcial Removível	46	11.270,00
Maió	Prótese Total	39	5.893,29
Maió	Prótese Parcial Removível	46	11.270,00
Junho	Prótese Total	45	6.799,95
Junho	Prótese Parcial Removível	41	10.045,00
		TOTAL	192.285,01

A solicitação de confecção de próteses dentárias será feita de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida solicitação pelo cirurgião dentista da rede pública municipal desta Secretaria. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a mais ou menos, dentro dos limites legais permitidos, sempre com a prévia comunicação à licitante vencedora.

Serão confeccionadas, mensalmente, 45 (quarenta e cinco) próteses dentárias parciais removíveis e 40 (quarenta) próteses dentárias totais. Essa quantidade é especificada pela pactuação com o Ministério da Saúde através do programa Brasil Sorridente, que libera verba das próteses diretamente para a secretaria municipal. O repasse financeiro aos municípios ocorre de acordo com a faixa de produção/mês.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, uma vez que se trata do programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nos



Laboratórios de Próteses Dentárias (conforme orçamentos em anexo), verificamos que o custo médio anual é de aproximadamente R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). É importante ressaltar que foi designada a este Departamento uma Emenda Impositiva no valor de R\$ 60.000,00 para confecção de próteses dentárias. Portanto, esse valor será acrescido nesse processo licitatório, assim como o aumento do número de próteses (100 próteses parciais removíveis e 100 próteses totais a mais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE EMENDA IMPOSITIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	2.02130771.3 – Prestação de serviço – Contratação de Laboratório para confecção de Prótese Dentária – Próteses Totais	40	480	100	200,00	116.000,00
2	2.02130772.1 – Prestação de serviço – Contratação de Laboratório para confecção de Prótese Dentária – Próteses Parciais Removíveis	45	540	100	400,00	256.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

O serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária para a confecção de próteses dentárias deve ser executado desde a primeira etapa (modelo inicial) até o término da mesma (acrilização), instalação e adaptação na cavidade bucal do paciente pelo cirurgião dentista responsável com ficha de entrega assinada pelo paciente. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta descrição.

Os materiais de consumo a serem utilizados na confecção (intermediária e final) das próteses dentárias a serem fornecidos é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária são: gesso comum tipo II (para modelos de estudo), gesso



pedra tipo III ou tipo IV (para modelos de trabalho), cera utilidade, cera rosa nº 7, pó e líquido de resina acrílica auto e termo polimerizável rosa e transparente, dentes de estoque, liga metálica de cromo cobalto, lápis cópia, sacos plásticos para embalar os modelos de gesso, caixas para transporte dos modelos de gesso/prótese e fichas de solicitação de serviço das etapas de confecção das próteses dentárias.

O prazo para entrega das etapas relacionadas à confecção das próteses dentárias será de:

- Moldeiras individuais: 5 (cinco) dias úteis;
- Plano de cera: 5 (cinco) dias úteis;
- Estrutura metálica: 5 (cinco) dias úteis;
- Montagem dos dentes: 5 (cinco) dias úteis;
- Acrilização: 5 (cinco) dias úteis.

Será de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária a contratação de um funcionário para a realização de serviço auxiliar / técnico de prótese dentária (vazar gesso nos moldes, embalar modelos, desgastes de peças protéticas); bem como outros necessários (protocolar notas, serviços de correio e outros). Exceto se o laboratório for da cidade, que deverá ter um funcionário para a coleta do serviço para que o mesmo seja feito no próprio Laboratório.

É responsabilidade da empresa designar uma pessoa competente para alimentar o Sistema do Ministério da Saúde (BPA), ou seja, o Bloco de Procedimentos Ambulatoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS). Essa pessoa deve estar familiarizada com os procedimentos exigidos pelo sistema, além de ser capaz de registrar com precisão as informações necessárias. É importante que a empresa assegure que essa tarefa seja realizada por alguém qualificado para garantir a integridade e a qualidade dos dados inseridos no sistema.]

O Laboratório de Prótese Dentária responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

O horário de prestação de serviços pelo Laboratório de Prótese Dentária à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui será de segunda a sexta-feira, período diurno, 8 horas diárias; perfazendo 40 horas semanais. Em caso de necessidade o cirurgião dentista poderá solicitar o comparecimento do técnico responsável no local de atendimento.

No caso de Prótese Total, o reembolso caso seja necessário, é de responsabilidade do Laboratório de Prótese Dentária.



A comprovação da realização do serviço prestado pelo Laboratório de Prótese Dentária se fará por meio de Ficha Individual de Entrega da Prótese Dentária devidamente assinada pelo paciente e pelo cirurgião dentista responsável pela instalação. Dessa será emitida uma cópia para o Laboratório de Prótese Dentária ter o controle das próteses instaladas e adaptadas no paciente.

Desta forma, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas na execução do serviço relacionado neste Instrumento;
- III. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- V. Comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que a Prefeitura Municipal de Birigui julgar necessária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, uma vez que os serviços serão executados por um único fornecedor tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação, sendo que um serviço depende do outro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do laboratório de prótese o objetivo principal é cumprir com a pactuação com o Ministério da Saúde através do programa Brasil Sorridente, com a confecção de próteses totais e parciais removíveis.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se aplica.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestação de serviços protéticos visto que é essencial para a execução do mesmo, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui, 15 de Maio de 2.024.

ELIZANE FERREIRA HAMANAKA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS (CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES TOTAIS	580 UN		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS	640 UN		
			TOTAL GERAL DO LOTE:	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.